



Flávio Ferreira, Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), faz saber que, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2019/2020, dos cursos de Mestrado da ESHT, constantes do anexo I.

### **1. Calendário das ações a desenvolver**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

### **2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas**

**2.1.** São admitidas candidaturas aos cursos de Mestrado da ESHT, com as vagas fixadas no [anexo I](#).

**2.2.** Os planos de estudos relativos aos cursos de Mestrado a que se refere este Edital estão disponíveis em <https://www.ipp.pt/ensino/cursos/mestrado/esht>.

**2.3.** O curso de mestrado em Direção Hoteleira apenas funcionará com o número mínimo de 15 inscritos.

**2.4.** O curso de mestrado em Gestão do Turismo apenas funcionará com o número mínimo de 20 inscritos.

**2.5.** Será realizada uma 2.ª e 3.ª fases de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da(s) fase(s) anterior(es).

### **3. Condições de acesso**

**3.1.** Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, sujeitos às limitações quantitativas indicadas no [anexo I](#) do presente edital:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESHT;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESHT.

**3.2.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

**3.3.** É aceite na 1ª e 2ª fase de candidaturas a admissão condicional de estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até 09 de agosto e 20 de setembro, respetivamente, sob pena de exclusão.

#### **4. Condições de reingresso**

**4.1.** Podem candidatar-se a reingresso os estudantes que, após uma interrupção dos estudos, pretendam efetuar a matrícula/inscrição no mesmo curso.

**4.2.** As candidaturas a reingresso não são sujeitas a limitações quantitativas. A inscrição em reingresso depende exclusivamente da lecionação efetiva do curso, i.e., de haver o número mínimo de inscritos, sendo que este número inclui as inscrições em reingresso.

**4.3.** Em sede de reingresso no 2º ano curricular, a manutenção do tema da Dissertação ou Projeto é sujeita a parecer favorável da Comissão Científica do Mestrado.

#### **5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura**

**5.1.** A candidatura é efetuada *online* em [portal.ipp.pt](http://portal.ipp.pt) nas opções de menu <Candidaturas> <Mestrados> <Mestrados ESHT> nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
  - (i) Cópia de documento de identificação – **facultativo**;
  - (ii) Cópia de documento comprovativo do número de identificação fiscal – **facultativo**;
  - (iii) Cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2019 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) – apenas aplicável caso não seja nacional de um estado membro da União Europeia;
  - (iv) Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com classificação final ou, no caso da admissão condicional prevista no ponto 3.3 certidão das unidades curriculares realizadas com a média atual – **obrigatório em candidaturas de acesso**;

- (v) Carta de motivação para a frequência do curso – facultativo;
  - (vi) Currículo escolar, científico e profissional do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, pela seguinte ordem:
    - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido na Escola a que se candidata.
    - Experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;
    - Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;
    - Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para este ciclo de estudos;
    - Publicação, artigos e comunicações em seminários e congressos.
  - (vii) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*;

**5.2.** Os documentos obrigatórios na instrução do processo de candidatura são os seguintes:

- a) Comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;
- b) Currículo profissional e académico do/a candidato/a.

**5.3.** Na análise do currículo escolar, científico e profissional do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

**5.4.** A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

**5.5.** A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

**5.6.** Os estudantes do P. PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata documento obtido através da Secretaria Online da sua Escola ou Portal do ISEP.

**5.7.** O valor da taxa de candidatura referida na alínea c) do n.º 5.1 não é reembolsável qualquer que seja o pretexto, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, não colocação ou desistência.

## **6. Seleção e Seriação**

**6.1.** A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado pelo Presidente da ESHT.

**6.2.** Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).

**6.3.** A fórmula de cálculo da classificação final é a constante do [anexo III](#).

**6.4.** A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

**6.4.1.** Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas.

**6.5.** Sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga serão criadas as vagas adicionais necessárias para os colocar.

## **7. Indeferimento liminar**

**7.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P. PORTO, independentemente da sua natureza.

**7.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Exclusão de candidatos**

**8.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem os documentos obrigatórios referidos no n.º 5.2;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso ou de reingresso fixadas;
- d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**8.2.** São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**8.3.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **9. Publicação de Resultados**

**9.1.** A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

**9.1.1.** A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação.

**9.2.** O resultado do concurso será divulgado através de edital de resultados publicado em [portal.ipp.pt](http://portal.ipp.pt) nas opções de menu <Candidaturas> <Mestrados> <Mestrados ESHT> no separador [Resultados].

**9.3.** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do nº1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

**9.4.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente da ESHT nos prazos fixados no [anexo II](#).

**9.4.1.** A reclamação deverá ser remetida para o correio eletrónico [academicos-campus2@sc.ipp.pt](mailto:academicos-campus2@sc.ipp.pt).

**9.5.** São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

## **10. Situações excecionais**

**10.1.** Será permitido aos candidatos que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos serviços da área académica da ESHT<sup>1</sup>.

**10.2.** Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da área académica da ESHT ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

## **11. Informações e esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da ESHT. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em [www.esht.ipp.pt](http://www.esht.ipp.pt) nas

---

<sup>1</sup> No horário de atendimento ao público

opções de menu <ESHT> <Unidades de Apoio> <Unidade de Apoio ao Ensino e Internacionalização> <Académicos e apoio às Atividades Letivas>.

## **12. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**12.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no [anexo II](#), nos serviços da área académica da ESHT, ou através dos meios eletrónicos que a Escola disponibilize.

**12.2.** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas são fixados pelo Conselho Geral do P. PORTO, e constam do Anexo IV.

**12.3.** No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da ESHT, no prazo de três dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

**12.4.** A não apresentação do documento indicado na alínea b) (ii) do n.º 5.1 determina a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

**12.5.** Os valores das propinas aplicáveis aos Estudantes Internacionais são fixados em Deliberação do Conselho Geral, e constam do Anexo IV.

## **13. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo**

**13.1.** Mediante requerimento devidamente fundamentado, apresentado nos serviços da área académica da ESHT, ou remetido para o correio eletrónico [academicos-campus2@sc.ipp.pt](mailto:academicos-campus2@sc.ipp.pt), poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

**13.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.

**ESCOLA  
SUPERIOR  
DE HOTELARIA  
E TURISMO**

...  
POLITÉCNICO  
DO PORTO

**13.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 5.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, efetuado nos serviços da área académica da ESHT.

**13.4.** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 13.1.

**13.5.** As taxas de candidatura e por prática de ato administrativo fora de prazo não serão devolvidas qualquer que seja o pretexto.

Vila do Conde, 9 de maio de 2019

O Presidente da ESHT

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSOS DE MESTRADO DA ESHT  
ANO LETIVO 2019/2020****ANEXO I  
MAPA DE CURSOS/VAGAS**

<b>Curso de Mestrado</b>	<b>Área de Especialização</b>	<b>Vagas</b>
Direção Hoteleira	Hotelaria de Saúde e Bem-estar	10
	Direção Comercial e Marketing	20
Gestão de Turismo*	-----	25

\*Curso ministrado em parceria com o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

1. As vagas eventualmente sobrantes numa área de especialização, podem, por decisão do Presidente da ESHT, reverter para a outra área de especialização do curso.
2. Se, na 1.ª fase de candidaturas, não se atingir o mínimo de 10 candidaturas admitidas em alguma das áreas de especialização, o Presidente da ESHT pode, por despacho, determinar o não funcionamento dessa área de especialização, no ano letivo 2019/2020. As candidaturas admitidas nessa área de especialização podem ser transferidas para outra área de especialização, caso esse seja o interesse dos candidatos admitidos.



**CONCURSO DE ACESSO AO CURSOS DE MESTRADO DA ESHT  
ANO LETIVO 2019/2020****ANEXO II  
CALENDÁRIO DAS AÇÕES****1.ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do Edital	Até 24 de maio de 2019
Candidaturas	27 de maio a 30 de junho de 2019
Afixação dos Editais de resultados	Até 12 de julho de 2019
Reclamações	15 e 16 de julho de 2019
Decisão sobre as reclamações	Até 18 de julho de 2019
Matrículas e inscrições <i>a)</i>	22 a 31 de julho de 2019

*a)* Exceto para os candidatos admitidos condicionalmente, conforme previsto no ponto 3.3, para os quais o prazo se estende até 16.08.2019.

**2.ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 02 de agosto de 2019
Candidaturas	03 a 31 de agosto de 2019
Afixação dos Editais de resultados	Até 11 de setembro de 2019
Reclamações	12 e 13 de setembro de 2019
Decisão sobre as reclamações	Até 16 de setembro de 2019
Matrículas e inscrições <i>b)</i>	18 a 23 de setembro de 2019

*b)* Exceto para os candidatos admitidos condicionalmente, conforme previsto no ponto 3.3, para os quais o prazo se estende até 27.09.2019.

**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DA ESHT  
ANO LETIVO 2019/2020****ANEXO II (CONT.)  
CALENDÁRIO DAS AÇÕES****3.ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 25 de setembro de 2019
Candidaturas	26 de setembro a 13 de outubro de 2019
Afixação dos Editais de resultados	Até 18 de outubro de 2019
Reclamações	21 e 22 de outubro de 2019
Decisão sobre as reclamações	Até 24 de outubro de 2019
Matrículas e inscrições	25 a 31 de outubro de 2019

Início das Atividades Letivas	Até 31 de outubro de 2019
-------------------------------	---------------------------

**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DA ESHT  
ANO LETIVO 2019/2020****ANEXO III  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

1. Os candidatos serão seriados pelo Júri considerando a área de especialização de preferência manifestada na carta de motivação.
2. Os candidatos apenas poderão obter colocação numa das áreas de especialização do curso.
3. Dentro de cada área de especialização do curso de mestrado, os candidatos serão agrupados em quatro prioridades:
  - 3.1. 1ª prioridade: licenciados na área de Hotelaria;
  - 3.2. 2ª prioridade: estudantes finalistas, aquando da candidatura, de cursos na área de Hotelaria;
  - 3.3. 3ª prioridade: licenciados de áreas afins à área de Hotelaria;
  - 3.4. 4ª prioridade: estudantes finalistas de cursos de áreas afins à área de Hotelaria.
4. Em cada prioridade, os candidatos à matrícula no curso de Mestrado serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Classificação da Licenciatura (CL);
  - b) Classificação Curricular (CC).

A classificação final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

**Classificação de Licenciatura (CL)**

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 3.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

### **Classificação Curricular (CC)**

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC$$

Sendo:

**AA** – Atividade Académica;

**AP** – Atividade Profissional;

**AC** – Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando o Júri não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e/ou em congressos ou reuniões, até um máximo de 20 valores.

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSOS DE MESTRADO DA ESHT  
ANO LETIVO 2019/2020****ANEXO IV  
Taxas e Propinas**

	<b>Mestrado em Direção Hoteleira</b>	<b>Mestrado em Gestão do Turismo</b>
Taxa de Candidatura	60€	60€
Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar	30€	30€
Propina anual	1º ano: 1950€ 2º ano: 1500€	1250€
Propina anual (estudante internacional)	1º ano: 4500€ 2º ano: 2000€	1º ano: 4500€ 2º ano: 2000€

A pedido dos interessados, poderá ser autorizado o pagamento das propinas de forma faseada.